

PROTOCOLO:

N.º 22.335.793-8

DATA: 19/06/2024 – REN REC EJA EF

N.º 22.250.528-3

DATA: 03/06/2024 – REC EJA EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 129/2025

APROVADO EM 12/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E  
ADULTOS SARANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SARANDI.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORAS: CHRISTIANE KAMINSKI E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino citada é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e para a oferta da Educação a Distância, na forma de Aditamento, pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 127/2025, de 12/06/2025, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2034.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

**Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:**

com metragem de 27,94 m<sup>2</sup>; contém mesas, cadeiras, lousa, equipamentos e instrumentos como reagentes, vidrarias voltados para o uso laboratorial. (Fls. 92 - 93. Mov.24) Possui armário para guarda das vidrarias e contém ainda bancada com cuba e banquetas.

[...]

A Licença Sanitária está vigente até 29/10/2025 e o Certificado de Conformidade até 20/06/2025.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Física que é licenciado em Química e com referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE II – PRESENCIAL**  
Parecer CEE/BICAMERAL Nº 231/2019

<b>NRE:</b> 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ		<b>MUNICÍPIO:</b> 2644 – SARANDI		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua: Jaçanã, nº: 941   Bairro: Centro   CEP: 87.111-140			<b>TEL.:</b> (44) 3274-2256	
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
<b>CURSO:</b> ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASE II – 5204		<b>TURNO:</b> MANHÃ/TARDE/NOITE		<b>C.H. Total:</b> 1.600/1.610* Horas
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2020			<b>FORMA:</b> SEMESTRAL/SIMULTÂNEA	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>SEMESTRE 1</b>	<b>SEMESTRE 2</b>	<b>SEMESTRE 3</b>	<b>SEMESTRE 4</b>
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTORIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400/410*</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.600/1.610* Horas</b>			

\* O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – IF 1 – PRESENCIAL**  
Parecer CEE/CEMEP N.º 412/2023 (EXPERIMENTO PEDAGÓGICO)

NRE: 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ		MUNICÍPIO: 2644 – SARANDI		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M				
ENDEREÇO: Rua: Jaçanã, nº: 941   Bairro: Centro   CEP: 87.111-140		TEL.: (44) 3274-2256		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: ENSINO MÉDIO EJA – 20 – 1823	TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE	C.H. Total: 1.234 Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTORIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 HORAS		

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – IF 2 – PRESENCIAL – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Parecer CEE/CEMEP N.º 412/2023 (EXPERIMENTO PEDAGÓGICO)

<b>NRE: 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ</b>		<b>MUNICÍPIO: 2644 – SARANDI</b>		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M</b>				
<b>ENDEREÇO: Rua: Jaçanã, nº: 941   Bairro: Centro   CEP: 87.111-140</b>		<b>TEL.: (44) 3274-2256</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b>				
<b>CURSO: ENSINO MÉDIO EJA – 20 – 1824</b>	<b>TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE</b>	<b>C.H. Total: 1.408 Horas</b>		
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023</b>		<b>FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA</b>		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTORIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
<b>PROJETO DE VIDA</b>		<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>
<b>LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>
<b>INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>240</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>291</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>591</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.408 HORAS</b>		

*Assinatura Eletrônica*  
**MARGARETE APARECIDA DA SILVA**  
RG: 6.331.517-1 Res. 00382/20 D.O.E. 13/02/2020  
**DIRETORA**

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Maringá, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e para o reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Sarandi – EFM	Sarandi/ Maringá	Parecer BICAMERAL/ CEE/PR N.º 127/2025 de 12/06/2025, de 01/01/2025 a 31/12/2034.	Ensino Fundamental Fase II – EJA, presencial  N.º 4280/2022 de 26/07/2022, de 01/01/2018 a 31/12/2024.	<b>Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II – EJA, presencial</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2025 a 31/12/2029.</b>

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Sarandi – EFM	Sarandi/ Maringá	Parecer BICAMERAL/ CEE/PR N.º 127/2025 de 12/06/2025, de 01/01/2025 a 31/12/2034.	Ensino Médio – EJA, Experimento Pedagógico, presencial  N.º 6873/2023 de 26/09/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	<b>Reconhecimento do Curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial</b>  <b>Excepcionalmente,</b>  <b>DE: 01/07/2023 a 30/06/2026.</b>

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Maringá e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

PROTOCOLO N.º 22.335.793-8 e 22.250.528-3

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR